



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal FERNANDO MARANGONI**

Apresentação: 08/05/2024 14:51:42.040 - PLEN  
EMP 42 => PL 914/2024  
**EMP n.42**

**PROJETO DE LEI Nº 914, DE 2024**

(Do Poder Executivo)

Institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação - Programa Mover.

**EMENDA Nº**

Acrescenta-se o inciso IV ao art.13 do Projeto de Lei nº 914, de 2024:

*Art. 13.....*

*.....*  
*V - tenham projeto de desenvolvimento de infraestrutura de postos de abastecimento de gás natural veicular (GNV) proveniente do biometano oriundo da recuperação e valorização energética de resíduos de qualquer natureza.*

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil enfrenta desafios significativos no que diz respeito à gestão de resíduos, com impactos ambientais, sociais e econômicos consideráveis. A quantidade crescente de resíduos gerados, aliada à necessidade de mitigar as emissões de gases de efeito estufa, requer a implementação de soluções inovadoras e sustentáveis para o tratamento e aproveitamento desses materiais.

O biometano, produzido a partir da recuperação e valorização energética de resíduos de qualquer natureza, emerge como uma alternativa promissora e ambientalmente responsável para a matriz energética do país. Além de ser renovável, o biometano contribui para a redução das emissões de gases poluentes e proporciona uma forma eficiente de aproveitar recursos até então subutilizados.

O Gás Natural Veicular (GNV) já é reconhecido por suas vantagens ambientais e econômicas, sendo uma



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244881261600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



\* C D 2 4 4 8 8 1 2 6 1 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

Apresentação: 08/05/2024 14:51:42.040 - PLEN  
EMP 42 => PL 914/2024  
EMP n.42

opção mais limpa e acessível em comparação aos combustíveis fósseis tradicionais. Sua utilização promove a diminuição da poluição atmosférica e contribui para a diversificação da matriz energética, reduzindo a dependência de fontes não renováveis.

A presente emenda visa favorecer a expansão da infraestrutura de postos de abastecimento de GNV que utilizam biometano proveniente da valorização energética de resíduos. Ao incentivar a implementação e o crescimento dessa rede, estaríamos promovendo:

**Sustentabilidade Ambiental:** A substituição de combustíveis fósseis pelo biometano contribui diretamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa, auxiliando na mitigação das mudanças climáticas e na melhoria da qualidade do ar.

**Fomento à Economia Circular:** A valorização energética de resíduos impulsiona a economia circular, transformando materiais descartados em recursos úteis e promovendo a geração de empregos e o desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis.

**Diversificação da Matriz Energética:** A ampliação da infraestrutura de GNV a partir de biometano contribui para diversificar a matriz energética do país, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e fortalecendo a segurança energética nacional.

**Estímulo à Inovação Tecnológica:** O incentivo a essa modalidade de abastecimento de veículos promove a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias mais eficientes e sustentáveis, impulsionando a inovação no setor energético.

Diante dos benefícios ambientais, econômicos e sociais proporcionados pela utilização de biometano proveniente da valorização energética de resíduos na matriz energética do país, é fundamental que o Estado promova medidas que



\* C D 2 4 4 8 8 1 2 6 1 6 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal FERNANDO MARANGONI**

incentivem o desenvolvimento e a expansão da infraestrutura de GNV a partir dessa fonte renovável e promissora. Esta emenda representa um passo importante nesse sentido, contribuindo para uma transição mais sustentável e resiliente do setor de transportes e para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecidos internacionalmente.

Dessa forma, contamos com apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **FERNANDO MARANGONI**  
UNIÃO/SP

Apresentação: 08/05/2024 14:51:42.040 - PLEN  
EMP 42 => PL 914/2024  
EMP n.42

